



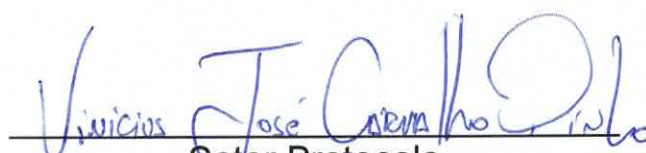
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de abril de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2025011/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão -MA, 14 de abril de 2025.

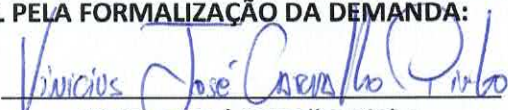

Setor Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR DEMANDANTE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal			
DFD N° 011/2025			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Vinicius José Carvalho Pinho			
EMAIL: camarasmt21@gmail.com		TELEFONE:	
I - REQUISITOS BÁSICOS PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.			
2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.	Mês	12
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Justifica-se a solicitação em virtude da importância e do nível de complexidade das demandas judiciais e administrativas que tramitam e possam vir a tramitar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que impactam diretamente nas atividades do Parlamento. A natureza técnica dessas questões exige representação jurídica altamente qualificada, essencial para resguardar os direitos e o patrimônio público.			
4. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
6. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:			
 Vinicius José Carvalho Pinho Chefe de Gabinete			
7. APROVO o Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 011/2025, APROVO e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.			
 GILVAN MORENO DA LUZ Presidente da Câmara Municipal			

Santa Luzia – MA, 14 de abril de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Ofício em 003/2025

São Mateus do Maranhão -MA, 15 de abril de 2025.

Ao Escritório da empresa

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.064.133/0001-27, Situada na Rua do Comércio, nº 01, andar 1, Centro, Lago dos Rodrigues – MA

Assunto: Manifestação de Interesse e outros.

Solicitamos a Vossa Senhoria manifestação de interesse na realização de trabalho essencial na Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, com expertise na área de licitações Legislativas.

Para tanto, necessário se faz a apresentação de toda documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, bem como documentos demonstrativos de capacitação técnica em Atestados e contratações anteriores, além das declarações, com vistas a demonstrar a regularidade e notoriedade de especialização técnica deste Escritório.

Contudo, solicita-se também o envio de documentos que possam atestar os preços praticados hodiernamente, visando atestar a atuação em trabalhos anteriores da mesma natureza e complexidade, tais como: Contratos, Notas Fiscais, empenhos, publicações, dentre outros.

- Proposta com preço e especificação dos serviços;
- Documentos de Habilitação Jurídica
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Documentos de Qualificação Econômico-financeira
- Documentos de Qualificação Técnica
- Declarações
- Propostas, contratos e demais documentos de compro para aferir que os preços são compatíveis;


BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nesta oportunidade procedo a autuação do processo licitatório nº 004/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, aproveitando para realizar também neste ato a juntada aos autos da **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para a presente contratação.

São Mateus do Maranhão – MA, em 15 de maio de 2025.


BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Processo Administrativo nº 2025011/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

Proposta de Preços da Empresa:

F RAMOS DA SILVA
EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 23.064.133/0001-27

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n - Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Nome Fantasia: RAMOS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.064.133/0001-27
Endereço: Rua Miguel Atta, n° 178-A, Centro
Cidade: Pedreiras/MA CEP: 65.727-000
Telefone: (98) 98463-4498, E-mail: f.ramosempreendimentos.ma@gmail.com
Responsável legal: Elmodan Neres Coelho, CPF nº 054.330.083-80
Dados Bancários:
Banco: Branco do Brasil S/A, **Agência:** 4420-2 **Conta Corrente:** 13605-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA	Mês	12	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 144.000,00

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação.
- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo com o especificado no Edital.
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2025

ELMODAN NERES
COELHO:05433008380

Assinado de forma digital por ELMODAN
NERES COELHO:05433008380
Dados: 2025.05.19 12:22:28 -03'00'

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 23.064.133/0001-27

Elmodan Neres Coelho
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2025.


BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025011/2025

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

Habilitação da Empresa:

F RAMOS DA SILVA
EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 23.064.133/0001-27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA RAMOS DA SILVA

POC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0323439120070 SESP MA

CPF
054.536.433-74

DATA NASCIMENTO
01/09/1993

FILIAÇÃO
CÍCERO RUMAO BAPTISTA DA SILVA
VA
RÍODETE DA SILVA RAMOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06278011073

VALIDADE
29/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2014

OBSERVAÇÕES

Fernanda Ramos da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
07/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15005534086
PI320861576

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1923318055

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.064.133/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:49 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **9FFE.2CE0.9E5E.CE56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

FERNANDA RAMOS DA SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Pedreiras – MA, nascida em 01/09/1993, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06276011073 DETRAN/PI e CPF sob o nº 054.536.433-74, residente e domiciliada na Travessa projetada 01, Quadra 2, Loteamento Maria Porfíria, nº 19, Santo Antonio dos Oliveiras, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA.

O Empresário Individual acima resolve modificar por este instrumento de ALTERAÇÃO. Sob o nome empresarial de **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, com sede na Rua do Comércio, nº 01, Andar 1, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102071389, inscrito no CNPJ: 23.064.133/0001-27, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

A sociedade passará a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

A vista das modificações ora ajustada, consolida o requerimento

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adota como nome empresarial **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, e usa a expressão **RAMOS EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA III – DA SEDE

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O empresário individual tem por objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



Atividades Secundárias

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/08/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Pedreiras - MA, 13 de março de 2025

FERNANDA RAMOS DA SILVA

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 16:16 SOB Nº 20250324377.
PROTOCOLO: 250324377 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504369033. CNPJ DA SEDE: 23064133000127.
NIRE: 21102071389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 15
Rubrica: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.064.133/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MIGUEL ATTA	NÚMERO 178-A	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO F.RAMOSEMPREENDIMENTOS.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8407-3489/ (98) 8463-4498
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 19:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 36
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.064.133/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2015	
NOME EMPRESARIAL F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MIGUEL ATTA	NÚMERO 178-A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO F.RAMOSEMPREENDIMENTOS.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8407-3489/ (98) 8463-4498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 19:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.064.133/0001-27 Inscrição Estadual: 12.472730-1

Razão Social: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIGUEL ATTA

Número: 178-A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 84073489

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 16/06/2022 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 14/08/2015,

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 548/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000056779

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

Nome Fantasia: RAMOS EMPREENDIMENTOS

Data de Abertura: 14/08/2015

CPF/CNPJ: 23064133000127

RG/Inscrição Estadual: 12.472730-1

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 178-A - CENTRO

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos	4120400 Construção de edifícios
4211101 Construção de rodovias e ferrovias	4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4221903 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e	4292801 Montagem de estruturas metálicas
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas	4313400 Obras de terraplenagem
4321500 Instalação e manutenção elétrica	4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e	4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
4399103 Obras de alvenaria	4399105 Perfuração e construção de poços de água
4924800 Transporte escolar	5229002 Serviços de reboque de veículos
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	7112000 Serviços de engenharia
7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em	7711000 Locação de automóveis sem condutor
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,	7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto	7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8121400 Limpeza em prédios e em domicílios	8130300 Atividades paisagísticas
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Observações

PEDREIRAS - MA, 17/03/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 8D47CC83E3A7900D

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FL. 20
Rúbrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000056779 Inscrição Municipal: 000056779
Contribuinte: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ: 23064133000127
Nome Fantasia: RAMOS EMPREENDIMENTOS
Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 178-A Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: 12.472730-1 Data de Abertura: 14/08/2015

Atividade: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de

Atividade Principal

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Coleta de

Emissão: 17/03/2025 11:55:41

Validade: 15/06/2025

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: D247B49466F5B58E



Atividade(s) Seuncaria(s)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos	4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas	4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399103 - Obras de alvenaria	4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4924800 - Transporte escolar	5229002 - Serviços de reboque de veículos
-	7112000 - Serviços de engenharia
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios	8130300 - Atividades paisagísticas
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Emissão: 17/03/2025 11:55:41

Validade: 15/06/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: D247B49466F5B58E



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.064.133/0001-27

Razão

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

Social:

Endereço: RUA MIGUEL ATTA 178 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402402328090209

Informação obtida em 19/05/2025 11:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.064.133/0001-27

Certidão n°: 14983163/2025

Expedição: 13/03/2025, às 19:38:53

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.064.133/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051770/25

Data da

28/02/2025 09:38:02

Inscrição Estadual: 124727301

CPF/CNPJ: 23064133000127

Razão Social: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 178-A CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)84073489

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019335/25

Data da

28/02/2025 09:37:44

Inscrição Estadual: 124727301

CPF/CNPJ: 23064133000127

Razão Social: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 178-A CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)84073489

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 19:34:52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/05/2025

Nº da certidão: 12501793196

Data de validade: 19/07/2025

Código de Validação: ce87ef3898

NOME: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 23.064.133/0001-27

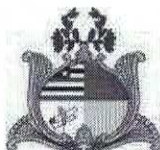
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.903.736/0001-70**

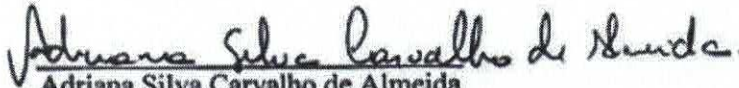


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMTOS**, inscrita no CNPJ ; 23.064.133/0001-27, Localizada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 10, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, esta executando serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, para um período de 12 (doze) meses, o qual foi contratado em 27 de maio de 2024. A referida empresa está cumprindo todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, mediante o Contrato Administrativo nº 2001/2024 e Processo Administrativo nº 054/2024.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Carutapera - MA, 23 de Julho de 2024.


Adriana Silva Carvalho de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 3 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FERNANDA RAMOS DA SILVA
Endereço : R MARIA G DA SILVA, 10
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102071389

Arquivado em 14/08/2015

Inscrição Estadual nº 124727301
C.N.P.J. nº 23.064.133/0001-27

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2022

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F.: 054.536.433-74

LIVRO DIÁRIO**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 23.064.133/0001-27

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124727301

Data do Registro : 14/08/2015

Nº do Registro : 21102071389

LIVRO : 0002

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Total do Mês =====>		Débitos :	0,00
		Créditos :	0,00

SEM MOVIMENTO

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F. :054.536.433-74

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 3 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FERNANDA RAMOS DA SILVA
Endereço : R MARIA G DA SILVA, 10
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102071389

Arquivado em 14/08/2015

Inscrição Estadual nº 124727301
C.N.P.J. nº 23.064.133/0001-27

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F.: 054.536.433-74



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/05/2024 08:27 SOB Nº 20240719379.
PROTOCOLO: 240719379 DE 27/05/2024. NIRE: 21102071389.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 23.064.133/0001-27

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124727301

Data Registro : 14/08/2015

Número Registro: 21102071389

ATIVO

CIRCULANTE	25.000,00 D
DISPONIVEL	25.000,00 D
CAIXA	25.000,00 D
CAIXA MATRIZ	25.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	25.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	25.000,00 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F. :054.536.433-74

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 23.064.133/0001-27

Inscrição Estadual: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

CONTADOR

C.P.F. :041.300.213-62

C.R.C. :MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA

Empresária

C.P.F. :054.536.433-74

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FERNANDA RAMOS DA SILVA

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\begin{aligned}
 \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\
 \text{ILG} &= \frac{25.000,00}{0,00} \\
 \text{ILG} &: 25000
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{aligned}
 \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{ILC} &= \frac{25.000,00}{0,00} \\
 \text{ILC} &: 25000
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\begin{aligned}
 \text{ILS} &= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{ILS} &= \frac{25.000,00}{0,00} \\
 \text{ILS} &: 25000
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\begin{aligned}
 \text{ILI} &= \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{ILI} &= \frac{25.000,00}{0,00} \\
 \text{ILI} &: 25000
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\begin{aligned}
 \text{IPD} &= \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{IPD} &= \frac{25.000,00}{25.000,00} \\
 \text{IPD} &: 1
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\begin{aligned}
 \text{IPE} &= \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{IPE} &= \frac{0,00}{25.000,00} \\
 \text{IPE} &: 0
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\begin{aligned}
 \text{IPAC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \\
 \text{IPAC} &= \frac{25.000,00}{25.000,00} \\
 \text{IPAC} &: 1
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\begin{aligned}
 \text{IPC} &= \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{IPC} &= \frac{0,00}{25.000,00} \\
 \text{IPC} &: 0
 \end{aligned}$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{IVRP : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{IPELP : } 25000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{IPET : } 25000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{IPP : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{2.500.000,00}{25.000,00} \quad \text{C : } 100$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IC : } 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{LRP : } 1$$

CAPITAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL. 39
 rubrica:
 CÂMERA DE REGISTRO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IEG : } 0$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IEC : } 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{ICT : } 0$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IGA : } 0$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{RA : } 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{RPL : } 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IRD : } 0$$


 CARRETERIA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL. 36
 Rubrica:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF	=	$\frac{25.000,00}{25.000,00}$	IIF :	1
-----	---	--	-----	---	-------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{25.000,00}{0,00}$	ISG :	25000
-----	---	--	-----	---	--------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{0,00}{25.000,00}$	IGI :	0
-----	---	--	-----	---	--------------------------	-------	---

CAMARÁ DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 37
 FL
 Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102071389

Inscrição Estadual: 124727301

Data de Registro: 14/08/2015

**Nota 1- Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto Operacional**2.1 Histórico da Empresa**

A empresa, **FERNANDA RAMOS DA SILVA**, com sede na cidade de **Lago dos Rodrigues**, Estado do Maranhão, situada na R MARIA G DA SILVA, nº 10, CENTRO, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: **23.064.133/0001-27**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE: 21102071389 por despacho de 14/08/2015, tendo como sua **Atividade Principal**: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; **Atividades secundárias**: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O capital Social da Empresa FERNANDA RAMOS DA SILVA é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) integralizado em moedas corrente do País. Sendo 100% de participação no capital da titular FERNANDA RAMOS DA SILVA.

A Administração cabe a titular FERNANDA RAMOS DA SILVA com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 4- Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, Escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 16:19 SOB Nº 20240699572.
PROTOCOLO: 240699572 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407449887. CNPJ DA SEDE: 23064133000127.
NIRE: 21102071389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407470088 em 28/05/2024, protocolo 240719379. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102071389
CNPJ:	23064133000127
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO	MA012727
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/05/2024 08:27 SOB Nº 20240719379.
PROTOCOLO: 240719379 DE 27/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407470088. NIRE: 21102071389.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA.

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 23.064.133/0001-27, sediada Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. Por intermédio de seu representante legal, a Sra. Fernanda Ramos da Silva, portadora do CPF nº 054.536.433-74.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declaro, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaro, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que será disponibilizado equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Declaramos que tomamos conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2025

Atenciosamente,

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 23.064.133/0001-27

Fernanda Ramos da Silva

CPF nº 054.536.433-74

Representante Legal

FERNANDA RAMOS DA SILVA:05453643374
3643374
Assinado de forma digital por FERNANDA RAMOS DA SILVA:05453643374
Dados: 2025.05.19 22:28:44 -03'00'

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 23.064.133/0001-27 - INSC. ESTADUAL: 12.472.730-1

Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000

E-mail: f.ramosempreendimentos.ma@gmail.com - Tel: (98) 98463-4498



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404668359 em 04/04/2024, protocolo 240437551. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102071389
CNPJ:	23064133000127
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO	MA012727
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:55 SOB Nº 20240437551.
PROTOCOLO: 240437551 DE 04/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404668359. NIRE: 21102071389.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 3 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FERNANDA RAMOS DA SILVA
Endereço : R MARIA G DA SILVA, 10
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102071389

Arquivado em 14/08/2015

Inscrição Estadual nº 124727301
C.N.P.J. nº 23.064.133/0001-27

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
R.G. : 03239339200064
C.R.C.: MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F.: 054.536.433-74
R.G.: 0325439120070

LIVRO DIÁRIO**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 23.064.133/0001-27

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124727301

Data do Registro : 14/08/2015

Nº do Registro : 21102071389

LIVRO : 0001

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Total do Mês =====>		Débitos :	0,00
		Créditos :	0,00

SEM MOVIMENTO

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62 RG : 03239339200064
C.R.C. :MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F. :054.536.433-74
R.G. :0325439120070

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 3 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FERNANDA RAMOS DA SILVA
Endereço : R MARIA G DA SILVA, 10
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102071389

Arquivado em 14/08/2015

Inscrição Estadual nº 124727301
C.N.P.J. nº 23.064.133/0001-27

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
R.G. : 03239339200064
C.R.C.: MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F.: 054.536.433-74
R.G.: 0325439120070



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 10:55 SOB Nº 20240437551.
PROTOCOLO: 240437551 DE 04/04/2024. NIRE: 21102071389.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 23.064.133/0001-27

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124727301

Data Registro : 14/08/2015

Número Registro: 21102071389

ATIVO

CIRCULANTE	25.000,00 D
DISPONIVEL	25.000,00 D
CAIXA	25.000,00 D
CAIXA MATRIZ	25.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	25.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	25.000,00 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. : 041.300.213-62 RG : 03239339200064
C.R.C. : MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA
Empresária
C.P.F. : 054.536.433-74
R.G. : 0325439120070

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 23.064.133/0001-27

Inscrição Estadual: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

CONTADOR

C.P.F. :041.300.213-62 RG : 03239339200064

C.R.C. :MA-012727

FERNANDA RAMOS DA SILVA

Empresária

C.P.F. :054.536.433-74

R.G. :0325439120070

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 25000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 25000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{ILS : } 25000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{ILI : } 25000$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IPC : } 0$$

CAMERA MI
 CAPITAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL 49
 Rubrica:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{25.000,00}{25.000,00}$	IVRP :	1
--------	--	--------	-------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{25.000,00}{0,00}$	IPELP :	25000
---------	---	---------	--------------------------	---------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{25.000,00}{0,00}$	IPET :	25000
--------	---	--------	--------------------------	--------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{25.000,00}{25.000,00}$	IPP :	1
-------	--	-------	-------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{2.500.000,00}{25.000,00}$	C :	100
-----	--	-----	----------------------------------	-----	-----

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{25.000,00}$	IC :	0
------	--	------	--------------------------	------	---

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{25.000,00}{25.000,00}$	LRP :	1
-------	--	-------	-------------------------------	-------	---

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL 50
 Rubrica:



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IEG : } 0$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IEC : } 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{ICT : } 0$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IGA : } 0$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{RA : } 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{RPL : } 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IRD : } 0$$

CAMÉRA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL 51
 Rubrica:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**FERNANDA RAMOS DA SILVA**

R Maria G da Silva, 10 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 23.064.133/0001-27

I.E.: 124727301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/08/2015

Nº do Registro: 21102071389

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{25.000,00}{25.000,00} \quad \text{IIF :} \quad 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{25.000,00}{0,00} \quad \text{ISG :} \quad 25000$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{25.000,00} \quad \text{IGI :} \quad 0$$

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL. 52
 Rubrica:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05453643374	FERNANDA RAMOS DA SILVA

IMP. DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 53
Rubrica
CÂMERAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 11:44 SOB N° 20240426827.
PROTOCOLO: 240426827 DE 04/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404675525. CNPJ DA SEDE: 23064133000127.
NIRE: 21102071389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



DESPACHO

Ao Agente de contratação

Assunto: Instruir processo de contratação.

Em virtude da necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, para atender as demandas no âmbito do poder legislativo municipal solicitada pelo ilustre Presidente da Câmara do município, AUTORIZO a realização de processo de contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, visando impulsionar a tramitação dos autos encaminho o presente processo ao Agente de contratação do Câmara municipal para a devida instrução, nos termos da supracitada lei.

São Mateus do Maranhão -MA, 19 de maio de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica de consultoria contábil considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, bem como tem o objetivo de auxiliar a administração a fim de evitar problemas de ordem contábil, facilitando assim a tomada de decisões em situações legais específicas deste poder legislativo, bem como informações mediante caracterizações a seguir:

Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em prol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista o artigo 74, inciso III, c, da lei 14.133/2021, nos deparamos com a seguinte determinação.

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;”



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- a) estudos técnicos planejamentos projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico...

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA	MÊS	12

“Art. 3-A. Os serviços profissionais de a sua natureza, técnicos e singulares, de advogado e contador são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da Lei. Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou sociedade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorren e de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e na indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao o objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 5.4. Observar, em compatibilidade com objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 5.5. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, e citados os entendimentos orais determinados pela urgência, que dever o ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
- Parágrafo Primeiro. Os documentos necessários a instrução de procedimentos ou apresentação de justificações que estiverem a cargo do CONTRATANTE, e cujo atraso implique decadência ou prescrição, ou ainda implique em preclusão, isenta o CONTRATADO de qualquer infração ética ou ressarcimento por dano no desempenho profissional.
- Parágrafo Segundo. Os documentos copiados devem ser, quando possível, autenticados por notário público.
- Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE deve comunicar imediatamente ao CONTRATADO a existência de procedimentos ou atos que necessitem de acompanhamento e atuação do contratado;
- Parágrafo Quarto. O CONTRATANTE deve comunicar imediatamente ao CONTRATADO, por escrito e de forma justificada, a impossibilidade ou eventual dificuldade na obtenção de documentos, isto para que, caso possível, este possa postular dilação de prazo de entrega dos mesmos a autoridade solicitante, cujo deferimento não pode ser assegurado.
- 5.6. O CONTRATANTE se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO, no interesse dos serviços a serem realizados, ressalvam o-se aqueles que estes se comprometerem a providenciar;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade e com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 6.8. Apoio Presencial: Deslocamento da empresa contratada para execução das atividades in loco no mínimo 01 (uma) vez na semana no intuito de sanar todas as dúvidas dos servidores desta Câmara Municipal;
- 6.9. Utilizar profissionais indicados par fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão;
- 6.10. Somente divulgar informações a cerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, mediante s a prévia e expressa autorização;
- 6.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigida na Licitação que deu origem ao Contrato;
- 6.12. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 6.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados;
- 6.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criado e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 6.16. Apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, comprovação de regularidade de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 6.17. Manter, por si, por seus prepos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA;
- 6.18. Responder a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e terceiros por eventuais prejuí os e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, da veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços objeto do Contrato;

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente;
- 7.2. Início: Imediato;
- 7.3. Conclusão: final do exercício vigente, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTINDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e i reajustáveis no prazo de um ano;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento;
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada juntamente com as certidões:

- ✓ Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- ✓ Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal

Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.

11. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 14.133/21;

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao esperado ou especificado;

12.2. A fiscalização dos serviços ser exercida pelo Gestor do Contrato nomeado pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, ou à empresa profissional contratado que terá poderes, entre outros, para notificar empresa contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser verificadas na execução do Contrato;

12.2.1 Além das atribuições previstas no Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor do Contrato ou à empresa contratada verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos às Contratadas;

12.3. A fiscalização pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da agência contratada pela perfeita execução dos serviços;

12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA;

12.5. A empresa contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

12.6. A aprovação dos serviços executados pela empresa contratada ou por terceiro por ela subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

12.7. A empresa contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, providenciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.8. À Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela empresa contratada;

12.9. O ato do recebimento do objeto da licitação não implica sua aceitação definitiva e não eximirá licitantes de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado;

12.10. Os motivos de força maior que a juízo da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da concorrência não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



13.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021;

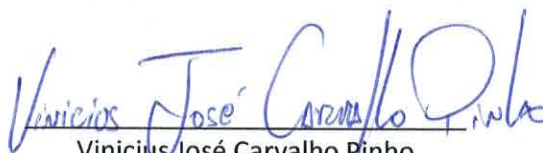
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente;

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência, o valor global é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

São Mateus do Maranhão – MA, 20 de maio de 2025


Vinicius José Carvalho Pinho
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

São Mateus do Maranhão - MA, 21 de maio de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

DESPACHO



Ao setor de contabilidade

Assunto: Verificação de compatibilidade de preços e disponibilidade orçamentária.

Encaminho em anexo a descrição dos serviços solicitados pela Câmara municipal para fins de verificação da compatibilidade de preços e disponibilidade orçamentária para fins de contratação do objeto a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA, com valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Orgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal

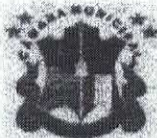
Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.

São Mateus do Maranhão -MA, 23 de maio de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Assunto: Verificação de compatibilidade e disponibilidade orçamentária.

Venho através deste, informar sobre a existência de compatibilidade de preços pela empresa contratada, uma vez que os contratos e publicações encaminhados demonstram a compatibilidade do preço praticado pela empresa e a proposta realizada nestes autos.

No mais, informamos que há disponibilidade orçamentária e que as despesas correrão à conta de recursos próprios do Município, com a seguinte dotação:

Orgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal

Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.

São Mateus do Maranhão -MA, 26 de maio de 2025.

Antônio Carlos Francisco Ferreira

CRC nº MA 009160/0-6

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão –MA.
Senhor(a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2025011/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão -MA, 28 de maio de 2025.



BONIFÁCIO ARAUJO FILHO
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025011/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO -MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta sem licitação por inexigibilidade para a contratação dos serviços privativos de advogado para este município.

Conforme está devidamente justificado nos presentes autos, a municipalidade depende de uma Assessoria Jurídica que venha auxiliar a municipalidade no ramo do Direito Público (Direito Administrativo e Municipal), bem como nas demandas atinentes à Gestão Pública.

O Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ilustram bem a necessidade da contratação dos aludidos serviços para este Órgão Público.

Ressalta-se, ainda, que o quadro atual da Câmara Municipal é insuficiente para suprir a demanda existente, conforme está exposto na abertura do processo.

Registra-se ainda que, nos autos do presente processo de inexigibilidade de licitação, encontram-se presentes diversos documentos que denotam a notória experiência, capacitação e especialidade da empresa proponente, dentre eles o Atestado de Capacidade Técnica, Currículo dos profissionais compõem o escritório da empresa **FRAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**.

A empresa encaminhou proposta para execução dos serviços que ora está se intentando realizar, bem como orçamentos que embasam a justificativa de preços. Há



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



ainda informação orçamentária para a despesa, a qual foi devidamente anexada aos autos. O valor GLOBAL para o exercício dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo por base o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Cabe a esta Assessoria Jurídica a emissão de parecer acerca da legalidade jurídica, enquadramento e adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Assim, passemos às considerações legais sobre as contratações de serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o **dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88)**.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, em princípio de análise, as compras, alienações, concessões, permissões, locações e contratações de serviços deverão ser licitadas, como decorrência da aplicação dos preceitos acima transcritos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Apesar do dever de licitar se constituir como regra geral dentro do ordenamento jurídico pátrio, ocorrem situações em que o gestor público poderá dispensar ou considerar inexigíveis os procedimentos licitatórios, realizando as chamadas contratações diretas sem licitação.

No caso em apreço o gestor público necessita da Contratação de Escritório para prestação de serviços técnicos de consultoria em jurídica, com formação de equipe técnica especializada no âmbito do Direito Público, com expertise na área Administrativa Municipal e Gestão Pública

Conforme está informado no Documento de Formalização de Demanda e nos currículos juntados aos autos, indicam que os profissionais que irão prestar tais serviços possuem forte formação acadêmica e larga experiência, sendo de fundamental importância para os interesses desta Câmara Municipal.

Ao ler atentamente as informações prestadas nos autos, percebe-se que a hipótese para a contratação dos serviços requisitados está configurada no inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De acordo com os dispositivos legais acima mencionados na Lei nº 14.133/21, denota-se que a contratação dos serviços de consultoria jurídica se dará por inexigibilidade de licitação por serviço técnico especializado.

Para a contratação na hipótese acima exposta é fundamental que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

a) referentes ao objeto do contrato:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- a.1) que se trate de serviço técnico integrante da lista do inciso III desse artigo;
- a.2.) que o serviço não seja de publicidade ou divulgação;
- a.3) que não seja permitida a subcontratação do objeto;

b) referentes ao contratado:

- b.1) que o profissional detenha a habilitação pertinente ao objeto contratado;
- b.2) que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;
- b.3) que a especialização seja notória, nos termos conceituados pela própria lei, §3º do art. 74;
- b.4) bem como o serviço deve ser de natureza predominantemente intelectual, como no caso em apreço.

Conforme está explicitado acima, para contratação de serviços técnicos especializados, a natureza dos serviços do “**objeto do contrato**” deve ser técnico, estar elencado no rol do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, não ser de publicidade ou divulgação, não seja permitida a subcontratação do objeto e que seja de natureza predominantemente intelectual.

No que tange a natureza dos serviços a serem contratados, estes não são de publicidade ou divulgação.

Quanto a especificidade do objeto, nos cabe aqui trazer o que ensina a melhor doutrina em Contratação Direta sem Licitação:

“Na moldura normativa, agora delineada, a singularidade não é mais exigida como requisito do objeto e, por isso, abre-se a discussão se dever ser atribuído do profissional”. As normas parecem estar em conformidade com o novo cenário, em que o País passará a contratar serviços que têm resultado diferente com disputa diferenciada ou por inviabilidade de competição.

(...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Se todos os trabalhos desses profissionais se quadram como singular, é possível concluir que são insuscetíveis de competição entre si? Que a licitação não se aplica à contratação desses serviços?

A resposta, em coerência com o exposto, exige o atendimento das seguintes condições:

- a) se a decisão for pela terceirização;*
- b) se pela natureza do serviço, a diferença na execução for determinante para o sucesso pretendido;*
- c) se no conhecimento dessa diferença houver profissional de notória especialização, ou seja, avaliação da pertinência com os diferenciais que levam a um melhor serviço ou confiança na interferência de melhor resultado.*

Preenchida as condições acima, pode ser contratado notório especialista para a execução”¹.

Como já consta nos autos, o Município não dispõe de profissionais que sejam necessários para a execução do presente objeto, necessitando terceirizar.

Também não há dúvida que os serviços, em especial o que ora se pretende contratar e executar, não são como objetos criados em uma fábrica, dependendo do profissional os resultados poderão ser diversos.

Nada mais verdadeiro. O jurista quase sempre estará diante dos intricados labirintos das relações humanas e, por isso, ao interpretar o ordenamento jurídico poderá jogar o homem para a luz ou para o abismo. Deste modo, é que inferimos que a consultoria em questão não é apenas um ofício, é também arte.

Desta forma, não há dúvida que a diferença entre os profissionais está na formação e essencialmente na experiência adquirida, não podendo tal objeto estar a mercê de critérios objetivos de julgamento para a seleção do melhor executor dos serviços.

No que tange ao “contratado” o profissional deve ter a habilitação pertinente, possuir especialização na realização do objeto pretendido, que a especialização seja notória e esteja intimamente relacionada com a especificidade pretendida pela Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Além da devida habilitação, outro requisito importante para a contratação por inexigibilidade por serviço técnico especializado é que o **contratado possua especialização na realização do objeto pretendido.**

Os profissionais que atuam no escritório **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, conforme demonstra todo o conjunto probatório, juntado aos autos possuem especialização nas áreas relacionada ao objeto da contratação.

O escritório que se pretende contratar presta e já prestou os mesmos serviços para vários Municípios no Estado do Maranhão, órgãos públicos de âmbito Municipal, demonstrando larga experiência e condições técnicas para um bom desempenho das atividades a serem executadas.

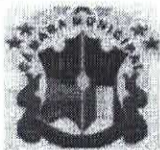
Assim, na área do serviço pretendido, o aludido escritório possui a especialização necessária para **realização do objeto pretendido.**

Não há dúvidas de que a contratação de serviços de consultoria pode e deve ser enquadrada como inexigibilidade por inviabilidade de competição, pois, em tese, podem haver dois ou mais escritórios tão qualificados quanto para a pretendida solução, não sendo possível compará-los, seja em razão do preço do serviço ou em razão de técnica.

Como estabelecer a competição se cada causídico tem sua habilidade e destreza técnica próprias? Como comparar a natureza do trabalho por eles prestado, dada a subjetividade do objeto? É inegável que o êxito de um processo administrativo depende da condução do seu patrocinador, e não apenas do valor proposto. Por isso, a confiança na qualidade da execução do serviço também exterioriza a dificuldade de estabelecer critérios objetivados de escolha, elemento essencial para justificar uma licitação.

Outro elemento a fortalecer a tese de inviabilidade de competição da contratação de serviços jurídicos e que não pode ser desconsiderado diz respeito ao requisito confiança, que é premissa atrelada a escolha do prestador de serviço para se buscar o que é melhor para o poder público.

A legalidade não é sustentada apenas no âmbito doutrinário. No campo jurisprudencial, várias foram as decisões que consideraram legal a contratação direta sem licitação de serviços técnicos especializados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Assim, não havendo mais a fundamentar acerca do presente caso, passemos à conclusão.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, se faz inteiramente legal e adequada a contratação do Escritório **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, para prestação dos serviços de consultoria jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, pois há previsão legal e se faz necessária para o bom andamento dos trabalhos desta Câmara Municipal, bem como o presente processo de contratação obedeceu aos ditames legais com sua devida instrução, razão pela qual opino por sua legalidade.

Assim, conclui-se que é possível a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, eis que observados os requisitos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se os presentes autos a Autoridade Competente para as devidas providências.

É o parecer, SMJ.

São Mateus do Maranhão -MA, 30 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **KELLE MENDES DA SILVA MORAIS**
Data: 29/07/2025 10:43:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e execução do objeto de que trata a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2025, em conformidade com o disposto no art. 72, VIII da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o especificado abaixo:

CONTRATADO: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.064.133/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal

Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.

São Mateus do Maranhão -MA, 02 de junho de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA.

BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021.

O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a inexigibilidade 004/2025 que culminou no processo de contratação da empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 23.064.133/0001-27**, doravante denominada CONTRATADA, Situada na Rua do Comércio, nº 01, andar 1, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.

Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)), correspondendo ao importe mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 004/2025 à empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de junho de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA. **BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021.** O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade 004/2025 que culminou no processo de contratação da empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 23.064.133/0001-27**, doravante denominada CONTRATADA, Situada na Rua do Comércio, nº 01, andar 1, Centro, Lago dos Rodrigues – MA. Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)), correspondendo ao importe mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 004/2025 à empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**. São Mateus do Maranhão/MA, 03 de junho de 2025. **GILVAN MORENO DA LUZ** Presidente da Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 10.276.327/0001-44, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor Gilvan Moreno da Luz, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0006/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2025 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a empresa: **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada e gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência atendendo as necessidades da câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. O valor global é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos

Reais), que será pago com recursos próprios: UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Mateus do Maranhão/MA, 31 de junho de 2025. **Gilvan Moreno da Luz** Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: **DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada e gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência atendendo as necessidades da câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026, VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município; 02/07/2025. **Gilvan Moreno da Luz** – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUIZA – MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501/2025. PARTES: Câmara Municipal de Santa Luiza – MA e a Empresa **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 05.264.909/0001-70, situada na Rua do Sol, 304, Centro – São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luiza – MA. VIGENCIA: de 20/01/2025 até 20/01/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o disposto no art. 74, III da Lei nº. 14.133, de 1º de abril. de Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000

– Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria
Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.
; Ariel Miranda de Andrade Presidente – CMSL - São Mateus do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202507/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 05/05/2025 até 05/05/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 , com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001; 05/05/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.313/0001-30. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios no âmbito do direito público, com expertise na área do direito administrativo, municipal e gestão pública atendendo as necessidades da câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 05/05/2025 até 05/05/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025 , com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.: Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001. ; 05/05/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA. VIGENCIA: 05/06/2025 até 05/06/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e

quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2025 , com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.: Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001. ; 05/06/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

Presidente da Câmara Municipal.

GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Presidente

ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA
(Eliene da Saúde)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara municipal de São Mateus do Maranhão, através do seu Presidente: GILVAN MORENO DA LUZ, convoca o signatário **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.064.133/0001-27**, situada na Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.727-000, para assinatura do contrato referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Mateus do Maranhão - MA, 04 de junho de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025011/2025

CONTRATO Nº 2025009/2025

INEXIGIBILIDADE 004/2025

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS NOS AUTOS DA **INEXIGIBILIDADE** Nº 004/2025 QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, através da Presidência, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.276.327/0001-44, com sede na Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

REPRESENTANTE: Presidente da Câmara Municipal o Sr. GILVAN MORENO DA LUZ, portador do CPF nº 553.432.361-20, residente na cidade de São Mateus do Maranhão – MA, CEP:6547-000, denominado simplesmente de CONTRATANTE:

1.2. CONTRATADO:

NOME: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27, Situada na Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.727-000.

REPRESENTANTE: Elmodan Neres Coelho – CPF: 054.330.083-80.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

Orgão: 01 – Poder Legislativo

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal

Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondendo um valor global anual estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA	Mês	12	R\$12.000,00	R\$144.000,00

3.2. O presente contrato vigorará de 05/06/2025 até 05/06/2026.

3.3. A vigência do presente contrato poderá prorrogada por até 120 meses, nos termos e limites legais, em especial o art. 107 da Lei 14.133/21, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade nº. 004/2025 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Cumprir os serviços designados neste processo e na proposta comercial.

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais despesas resultantes da execução dos serviços contratados.

4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

4.2.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta comercial, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

4.3. Obrigações da Contratante:

- 4.3.1. Fiscalizar a execução do contrato.
- 4.3.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 4.3.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 4.3.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços.
- 4.3.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 4.3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo a ela previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.7. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

5. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.
- 5.2. As disposições complementares previstas no projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.8. Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.
- 5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, deverá fornecer certidões estipuladas no edital para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério da contratante.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 5.14. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com a regularização fiscal.
- 5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, transcorridos 12 meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, a quem caberá, nos termos do art. 170 da lei 14.133/2021, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.1.1. O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

7.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros. Nos termos do caput e § 1º do art. 121 da lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, nos termos do art. 120 da lei 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.4. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CONTRATANTE cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser extinto:

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CONTRATANTE.

9.3. A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as regras estabelecidas no edital e no art. 156 da lei 14.133/2021. CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com o Município de São Mateus do Maranhão - MA acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do art. 157 da lei 14.133/2021.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá o Município de São Mateus do Maranhão - MA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência; II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção prevista no inciso I do item 10.3, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.7. A sanção prevista no inciso III do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item citado acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis);
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;
- c) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada pela Câmara do Município de São Mateus do Maranhão - MA.

10.9. Caberá ao Gestor do Contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato.

10.10. Caberá ao diretor, ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



10.11. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara do Município de São Mateus do Maranhão - MA.

10.11.1. Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara do Município de São Mateus do Maranhão - MA ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

10.11.2. Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

10.11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.11.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Caberá a Câmara do Município de São Mateus do Maranhão - MA, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a outra pessoa pela autoridade superior determinada, ou equivalente, a que for subordinado o gestor respectivo:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de São Mateus do Maranhão - MA, por prazo 3 anos a 6 anos;
- b) os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, art. 161 da lei 14.133/2021.

10.13. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11. ADITAMENTO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

11.2. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



12.1. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Mateus do Maranhão - MA, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15. ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de junho de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ 23.064.133/0001-27
CONTRATADA



□□

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



ORDEM DE SERVIÇOS-

À Empresa

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27, localizada na Rua Miguel Atta, nº 178-A, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.727-000.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA, do Processo Administrativo nº 20250011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de junho de 2025

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2025.

F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS.
CNPJ 23.064.133/0001-27.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA. VIGENCIA: 05/06/2025 até 05/06/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.: Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001. ; 05/06/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO



**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA. **BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021.** O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade 004/2025 que culminou no processo de contratação da empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 23.064.133/0001-27,** doravante denominada CONTRATADA, Situada na Rua do Comércio, nº 01, andar 1, Centro, Lago dos Rodrigues – MA. Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)), correspondendo ao importe mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 004/2025 à empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS.** São Mateus do Maranhão/MA, 03 de junho de 2025. **GILVAN MORENO DA LUZ** Presidente da Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 10.276.327/0001-44, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor Gilvan Moreno da Luz, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0006/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2025 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a empresa: DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada e gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência atendendo as necessidades da câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. O valor global é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos

Reais), que será pago com recursos próprios. UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Mateus do Maranhão/MA, 31 de junho de 2025. **Gilvan Moreno da Luz** Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada e gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência atendendo as necessidades da câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026, VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município; 02/07/2025. **Gilvan Moreno da Luz** – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUIZA – MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501/2025. PARTES: Câmara Municipal de Santa Luiza – MA e a Empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.264.909/0001-70, situada na Rua do Sol, 304, Centro – São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luiza – MA. VIGENCIA: de 20/01/2025 até 20/01/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o disposto no art. 74, III da Lei nº. 14.133, de 1º de abril. de Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000

– Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001.
; Ariel Miranda de Andrade Presidente – CMSL - São Mateus do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202507/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 05/05/2025 até 05/05/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001; 05/05/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.313/0001-30. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios no âmbito do direito público, com expertise na área do direito administrativo, municipal e gestão pública atendendo as necessidades da câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA. VIGENCIA: 05/05/2025 até 05/05/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001. ; 05/05/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011/2025. PARTES: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através da Presidência da Câmara e a Empresa: F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA. VIGENCIA: 05/06/2025 até 05/06/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e

quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 01 01 00 – Câmara Municipal Funcional programática: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria Fonte de Recurso: 1.500.00.0.1.500.0-001 001. ; 05/06/2025. Gilvan Moreno da Luz – Presidente da Câmara Municipal.

Presidente da Câmara Municipal.


GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Presidente

ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA
(Eliene da Saúde)



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial da Câmara do Município
de São Mateus do Maranhão -MA

Poder Legislativo
Avenida Accioly da Costa Nunes, sn – Av. Piqui
São Mateus do Maranhão—MA

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara

Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do Lei n 14.133/21.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA e a empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: RAISSA PÂMELA LIMA PEREIRA

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2025011/2025

INEXIGIBILIDADE 004/2025

CONTRATO Nº 2025009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão -MA.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

VIGÊNCIA: 05/06/2026

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão – MA, 05 de junho de 2025.

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal